



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N° 2038/2020

APROVADO EM 24/08/2020

SANCIONADA EM 25/08/2020

EMENTA:

Suspende o prazo de validade do concurso público municipal.



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N. 2038/2020

Suspende o prazo de validade do concurso público municipal.

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica suspenso o prazo de validade do Concurso Público nº 01/2016, homologado no âmbito do Poder Executivo, a contar de 27 de março de 2020, até o término da vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 113, de 31 de março de 2020, em consonância com o disposto no artigo 10, caput, da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 2º - Na hipótese da necessidade de nomeação de candidatas poderá o Prefeito determinar a interrupção da suspensão de que trata o Art.1º, pelo período necessário à prática de atos de admissão.

§ 1º A interrupção dar-se-á por Decreto com a fixação do prazo para a realização dos atos admissionais.


§ 2º Findo o prazo necessário para a prática dos atos admissionais a suspensão será retomada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 25 DE AGOSTO DE 2020.


Vitor Ivan Gonçalves Rodrigues
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


Liane Amaral de Moraes
Secretária Municipal de Administração